

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Material de Construção, para atender
Secretaria Municipal de Integração Social, que
entre si celebram o Fundo Municipal de
Assistencia Social de Altamira – Pa e a empresa
**Borrachas E Mangueira Ltda-Me (Norte
Borrachas).**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo - Secretária Municipal de Integração Social.

CONTRATADA

A empresa **BORRACHAS E MANGUEIRA LTDA-ME (NORTE BORRACHAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.629.847/0001-00, com sede na Avenida Alacid Nunes, nº. 3293, Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-095, telefone: (93)9902-2479, e-mail: borrachasemangueiras@outlook.com, representante em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CHRISTIAN NUNES DE ACYPRESTE**, brasileiro, casado e empresário, sede na rua Asa Branca, nº 102, Cond. Jardim Tropical, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-970, portador do RG n.º 15184515 SSP/MG e CPF n.º 082.557.436-69.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 026/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 052/2021, homologada em 14/06/2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 028/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 052/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Material de Construção, para Futura e Eventual contratação, para atender Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 08	MARCA	QTD	UND	V.TOTAL	V.TOTAL
1	Boné árabe telado	Plasticor/similar	10	Und	27,11	271,10
2	Cinto de segurança com proteção lombar	Plasticor/similar	5	Und	139,29	696,45
6	Óculos de segurança incolor	Plasticor/similar	5	Und	7,84	39,20
7	Óculos de segurança cinza	Plasticor/similar	10	Und	8,63	86,30
VALOR TOTAL					-----	1.093,05

ITEM	ESCRICÃO - LOTE 09	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10	Triangulo/similar	15	Kg	19,00	285,00
4	Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18	Triangulo/similar	10	Kg	15,00	150,00
6	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21	Triangulo/similar	30	Kg	16,00	480,00
8	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24	Triangulo/similar	20	Kg	16,00	320,00
11	Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36	Triangulo/similar	20	Kg	10,00	200,00
14	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x78	Triangulo/similar	30	Kg	20,00	600,00
18	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos	Triangulo/similar	20	Kg	18,00	360,00
20	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit)	Triangulo/similar	20	Und	8,50	170,00
VALOR TOTAL					-----	2.565,00
ITEM	escrificação - LOTE 10		SEMIS			
12	Escada em alumínio de 07 degraus	Importado/similar	3	Und	150,00	450,00
VALOR TOTAL					-----	450,00

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

ITEM	ESCRITÃO - LOTE 18	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Cantoneira para prateleira de aço 10	Importado/similar	10	Und	11,85	118,50
2	Cantoneira para prateleira de aço 8	Importado/similar	20	Und	10,91	218,20
3	Chuveiro PVC c/cabo 6"x1/2	Importado/similar	10	Und	13,21	132,10
4	Dobradiça zincado 2.1/2 c/ parafusos de 3,2x20mm	Importado/similar	20	Und	2,80	56,00
5	Dobradiça zincado 3 c/ parafusos de 3,2x20mm	Importado/similar	20	Und	4,13	82,60
6	Dobradiça zincado 3.1/2 c/ parafusos 3,8x22mm	Importado/similar	20	Und	5,80	116,00
7	Dobradiça zincada 2	Importado/similar	20	Und	2,03	40,60
8	Porta cadeado 5.1/2" - cromado	Importado/similar	20	Und	4,89	97,80
9	Porta cadeado 4" - cromado	Importado/similar	20	Und	4,43	88,60
11	Porta cadeado 2.1/2" - cromado	Importado/similar	10	Und	2,77	27,70
12	Dobradiça galvanizada 2	Importado/similar	10	Und	5,79	57,90
13	União p/mangueira 1/2	Importado/similar	10	Und	0,63	6,30
14	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2 com 60 cm	Importado/similar	30	Und	4,24	127,20
17	Espatula de aço 2 p/ pintura	Importado/similar	20	Und	4,58	91,60
18	Espatula de aço 3 p/ pintura	Importado/similar	30	Und	5,16	154,80
19	Espatula de aço 4 p/ pintura	Importado/similar	20	Und	6,45	129,00
20	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio	Importado/similar	5	Und	37,95	189,75
21	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira	Importado/similar	10	Und	52,83	528,30
22	Fechadura externa p/ porta de madeira	Importado/similar	10	Und	27,42	274,20
23	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira	Importado/similar	30	Und	24,83	744,90
24	Kit Acessorios p/banheiro 5pçs	Importado/similar	30	Und	40,88	1.226,40
27	Fechadura para porta de correr	Importado/similar	5	Und	36,68	183,40
VALOR TOTAL					-----	4.691,85

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 22	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt	Importado/similar	10	Und	126,00	1.260,00
3	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt	Importado/similar	10	Und	130,51	1.305,10
4	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt	Importado/similar	10	Und	140,59	1.405,90
VALOR TOTAL					-----	3.971,00

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 24	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg	Conforme proposta	50	Pct	20,00	1.000,00
2	Argamassa porcelanato 20lg	Conforme proposta	20	Pct	28,00	560,00
3	Argamassa piso sobre piso 20kg	Conforme proposta	30	Pct	25,50	765,00
4	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg	Conforme proposta	50	Kg	10,00	500,00
5	Rejunte para porcelanato pct. c/1kg	Conforme proposta	20	Kg	10,00	200,00
6	Argamassa impermeável; tipo ac1; pct. Com 20 kg	Conforme proposta	10	Pct	14,90	149,00
7	Argamassa impermeável; tipo ac2; pct. c/20 kg	Conforme proposta	10	Pct	24,50	245,00
8	Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. c/20 kg	Conforme proposta	10	Pct	19,05	190,50
VALOR TOTAL					-----	3.609,50

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 26	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Plugue Adaptador 2p+t 20a macho	Importado/similar	50	Und	4,65	232,50
2	Adaptador 2p+t 20a femea	Importado/similar	50	Und	4,77	238,50
4	Adaptador bipolar/tripolar universal preto	Importado/similar	30	Und	6,76	202,80
8	Interruptor embutir 1 tecla	Importado/similar	20	Und	4,82	96,40
9	Interruptor embutir 1 tecla	Importado/similar	20	Und	4,92	98,40
10	Interruptor embutir 2 tecla	Importado/similar	10	Und	8,63	86,30
11	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada	Importado/similar	10	Und	12,90	129,00
12	Interruptor 2 tecla sobrepor	Importado/similar	10	Und	9,49	94,90
13	Interruptor embutir 3 tecla	Importado/similar	10	Und	14,29	142,90
14	Interruptor 3 tecla sobrepor	Importado/similar	5	Und	12,39	61,95
15	Interruptor externo p/ madeira	Importado/similar	5	Und	4,16	20,80
18	Paflon plástico E-27 (base para lâmpada)	Importado/similar	30	Und	4,09	122,70
27	Interruptor embutir 1 tecla sistema x	Importado/similar	20	Und	4,90	98,00
28	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil	Importado/similar	20	Und	8,02	160,40
29	Interruptor 3 tecla c/ caixap/ perfil	Importado/similar	10	Und	11,50	115,00
30	Interruptor duplo + tomada 20a de embutir	Importado/similar	20	Und	13,94	278,80
31	Interruptor duplo + tomada 20a de sobrepor	Importado/similar	10	Und	12,40	124,00
32	Interruptor simples de sobrepor	Importado/similar	20	Und	6,17	123,40
35	Tomada dupla de 20a de sobrepor	Importado/similar	20	Und	10,55	211,00
36	Tomada dupla de 20a +	Importado/similar	20	Und	12,76	255,20

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

	interruptor de sobrepor					
37	Tomada tripla 20a de sobrepor	Importado/similar	20	Und	13,33	266,60
38	Campainha tipo prato, injeitada em abs, imune a corrosão, cobertura de área 200 m, pressão sonora: 90db, alimentação: bivolt, potência 25w, acionamento com chave manual ou automaticamente.	Importado/similar	2	Und	184,80	369,60
VALOR TOTAL					-----	3.529,15

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 28	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
4	Lâmpada de LED 25 wats	Importado/similar	50	Und	23,90	1.195,00
5	Lâmpada de LED 30 wats	Importado/similar	30	Und	26,90	807,00
8	Lâmpada de Led 20W	Importado/similar	20	Und	17,60	352,00
VALOR TOTAL					-----	2.354,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 34	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Reator externo p/ lâmpada vapor de sódio 400w	Importado/similar	10	Und	77,11	771,10
2	Reator interno p/ lâmpada vapor de sódio 400w	Importado/similar	20	Und	75,60	1.512,00
3	Reator p/ lâmpada metálica 1000w	Importado/similar	20	Und	220,92	4.418,40
4	Reator p/ lâmpada metálica 2000w	Importado/similar	10	Und	339,00	3.390,00
5	Reator p/ lâmpada metálica 400w	Importado/similar	15	Und	86,94	1.304,10
6	Reator p/ lâmpadas vapor de sódio 100w	Importado/similar	20	Und	54,04	1.080,80
9	Reator p/ lâmpadas vapor de sódio 70w	Importado/similar	10	Und	50,12	501,20
10	Reator p/ Lâmpada Vapor de Metálico 250W	Importado/similar	5	Und	87,18	435,90
11	Reator v. Sodio / met. 400w intral ext.	Importado/similar	10	Und	94,36	943,60
VALOR TOTAL					-----	14.357,10

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 35	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	multiliti/similar	5	Und	0,55	2,75
2	Adaptador curto soldável 25x3/4" PVC	multiliti/similar	10	Und	0,79	7,90
3	Adaptador curto soldável 32/1" PVC	multiliti/similar	10	Und	1,35	13,50
4	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	multiliti/similar	10	Und	3,12	31,20
5	Adaptador curto soldável 50x1.1/2" PVC	multiliti/similar	20	Und	3,32	66,40
6	Adaptador em pvc p/	multiliti/similar	10	Und	1,14	11,40

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

	mangueira de 1/2					
8	Flange de pvc, dn 20 mm, sem furos	multiliti/similar	10	Und	7,09	70,90
9	Flange de pvc, dn 25 mm, sem furos	multiliti/similar	5	Und	8,35	41,75
15	Adesivo PVC tubo com 75gr.	multiliti/similar	30	Tube	5,80	174,00
16	Adesivo PVC tubo c/ 175gr. com pincel	multiliti/similar	20	Pote	15,25	305,00
17	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	multiliti/similar	10	Und	0,84	8,40
40	TE 90° soldável de 60MM	multiliti/similar	20	Und	22,43	448,60
41	Tubo de pvc 1 de rosca	multiliti/similar	10	Und	102,57	1.025,70
42	Tubo de pvc 1/2 de rosca	multiliti/similar	10	Und	48,35	483,50
VALOR TOTAL					-----	2.691,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 61	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Lâmpada metálica 1000w	Importado/similar	20	Und	145,00	2.900,00
2	Lâmpada metálica 2000w	Importado/similar	15	Und	140,00	2.100,00
3	Lâmpada metálica 250w	Importado/similar	20	Und	30,00	600,00
4	Lâmpada metálica 400w	Importado/similar	20	Und	30,00	600,00
5	Lâmpada mista 250w - bocal E-27	Importado/similar	10	Und	50,00	500,00
6	Lâmpada mista 250w - bocal E-40	Importado/similar	12	Und	50,00	600,00
11	Lâmpadas vapor de sódio tubular 400w	Importado/similar	50	Und	34,50	1.725,00
VALOR TOTAL					-----	9.025,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 62	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
5	Conector paralelo de 1 parafuso/tamanho grande	Importado/similar	20	Und	2,05	41,00
10	Conector perfurante de 1 parafuso/tamanho pequeno	Importado/similar	20	Und	3,58	71,60
11	Conector perfurante grande duplo	Importado/similar	50	Und	67,53	3.376,50
VALOR TOTAL					-----	3.489,10

VALOR TOTAL					-----	51.825,75
--------------------	--	--	--	--	-------	------------------

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Os itens constantes no Termo de Referência, conforme identificados, deverão ser entregues na sub-prefeitura do distrito de Castelo dos Sonhos.

3.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da CONTRATANTE;

3.1.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.11 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.12 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2- Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, localizado na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210 ALTAMIRA /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. **JEANE ROSSETTO BRITO**, RG 5.895.093, CPF: 773.812.892-53 – Matrícula: 030776-5 Portaria nº.012/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil” ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

08.122.0029.2150 -Secretaria Municipal de Integração Social

33.90.30.00- Material de consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 15 de junho de 2021.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Integração Social
CONTRATANTE

BORRACHAS E MANGUEIRA LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 01.629.847/0001-00
Christian Nunes De Acypreste
CPF: 082.557.436-69.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____